



Nº 3 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 30/09/96
POR M. A. L. A. 2X4

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/96**

Súmula:- Fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi para a legislatura 1997 a 2000, na forma estabelecida pelos Incisos V, VI e VII do art. 29 da CF/88.

Art. 1º- A remuneração mensal dos Vereadores, para a legislatura 1997/2000, será de R\$-2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), dividindo-se em:

a) parte fixa de R\$-1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais);

b) parte variável de R\$- 1.275,00 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais) compoendo-se de quatro (4) parcelas no valor unitário de R\$- 318,75 (trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

I- Cada uma das parcelas que compõem a parte variável da remuneração será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.

II- Não prejudicarão o pagamento das parcelas que compõem a parte variável da remuneração, a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes na sessão, e o recesso parlamentar.

Art. 2º- Os valores fixados nesta Resolução serão revistos na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais, inclusive no período compreendido entre a data de sua promulgação e 1º de janeiro de 1997.

Art. 3º- Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação igual a 100% (cem por cento) daquela atribuída ao Chefe do Executivo Municipal.





№ 3 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

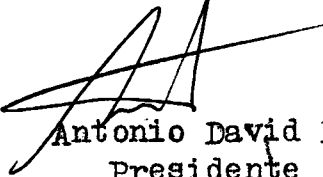
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

RESOLVE

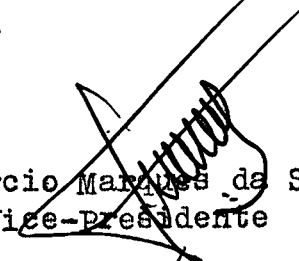
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/96

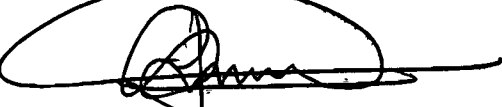
Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

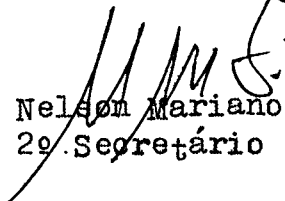
Gabinete do presidente, em 23 de setembro de 1996.


Antonio David Ferreira
Presidente

Francisco Gomes de Alencar
1º Vice-presidente


Adércio Marques da Silva
2º Vice-presidente


Cilas Souza Moraes
1º Secretário


Nelson Mariano da Silva
2º Secretário

